EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1258/2026
DATA DA EXPEDIÇÃO: 18/08/2026
DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 01/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras "Acesso Identificado"

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de sessão pública de licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, objetivando a **aquisição de equipamentos de informática, comunicação e sonorização, incluindo computadores desktop, tablet, smartphones e caixa de som amplificada com microfones sem fio, destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais e educativas da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
01/09/2026 às 09h00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010
Local da Sessão Pública: https://bnccompras.com

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 075/2025 de 03 de abril de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

É Agente de contratação, deste Município, Maria Helena Zandoná Molinari Lisboa, designada pela Portaria nº 005 de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnccompras.com**.**

1.2 A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 01/09/2026 às 09h00, no site https://bnccompras.com**, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 01/09/2026.

1.4 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 01/09/2026.

1.5 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/09/2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (https://bnccompras.com).

1.7 ESTA LICITAÇÃO SE RESERVA À EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e art. 12 do Decreto 043/2024.

1.8 Microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, gozam da prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do 15 do Decreto 043/2024, de 28 de março de 2024, face ao benefício que se estabelece diante das peculiaridades locais, podendo ser pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, com vistas a promoção e ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.9 Os benefícios referidos no item 1.8 serão aplicados prioritariamente aos licitantes microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, e não existindo na presente licitação participante sediado localmente, os benefícios serão estendidos às licitantes sediadas em âmbito regional, conforme art. 18, inciso I, do Decreto 043/2024, de 28 de março de 2024.

1.10 Para fins de estabelecimento no dispositivo contido no item 1.9, da prioridade de contratação, considera-se âmbito local, os limites geográficos do município de Altônia – PR, e entende-se por empresas sediadas no âmbito regional, os municípios pertencentes à associação dos municípios de entre rios – AMERIOS, sendo eles: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA,

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAIMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA e XAMBRÊ.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **a aquisição de equipamentos de informática, comunicação e sonorização, incluindo computadores desktop, tablet, smartphones e caixa de som amplificada com microfones sem fio, destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais e educativas da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com e www.altonia.pr.gov.br.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo Tel.: (044) 3659-8180.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 Indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte meio: via plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (https://bnccompras.com), ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, na Rua Rui Barbosa nº 815, centro, Altônia-PR, no Departamento de Licitações.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste PREGÃO (ELETRÔNICO) todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnccompras.com).

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.6 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7 O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10 O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A vedação de que trata o item 6.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, pelo telefone (42)3026-4555.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS–, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5.3 A utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras dar-se-á nos termos das condições operacionais estabelecidas pela própria plataforma, não cabendo ao Município qualquer cobrança adicional dos licitantes pela participação no certame, ressalvadas as regras de contratação diretamente estabelecidas entre o fornecedor e a plataforma, quando existentes, sem qualquer interferência da Administração Pública.

7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

8.4 Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,**-PR.

8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

8.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02(duas) horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **01/09/2026 às 09h00**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 Os licitantes deverão observar os preços máximos estimados pela Administração, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

9.16 O descumprimento das regras estabelecidas neste edital poderá ensejar a responsabilização dos agentes públicos e dos licitantes envolvidos, após o devido processo legal, podendo resultar na adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento da legislação aplicável, bem como na apuração de eventuais prejuízos ao erário pelos órgãos de controle competentes.

9.17 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 09.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.33 Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, não se aplica o procedimento de desempate previsto para ampla concorrência.

9.34 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.35 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.36.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.36.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.36.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.36.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

9.37 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.37.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.37.2 empresas brasileiras;

9.37.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.37.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.38 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.39 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.40 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.41 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.42 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.43 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.43.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

9.44 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.45 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

9.45.1 Nesta fase o pregoeiro poderá, quando necessário, exigir que a licitante vencedora apresente, no prazo de 2 (duas) horas, catálogo do fabricante do produto ofertado, a fim de verificar se as especificações estão em conformidade com o Edital.

9.45.1.1 Caso o catálogo não seja enviado dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Consulta a cadastros oficiais e sítios eletrônicos dos órgãos de controle competentes.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A eventual tentativa de burla às condições de participação será verificada mediante análise de vínculos societários, relações comerciais, coincidência de endereços, similaridade de objetos sociais ou quaisquer outros elementos que indiquem atuação conjunta ou fraude ao certame.

10.3.2 O licitante será previamente notificado, por meio do sistema eletrônico, para que se manifeste acerca dos indícios identificados, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa antes de eventual decisão de inabilitação ou desclassificação.

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.7, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

11.6 A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9 A não observância do disposto no anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS.

11.12 Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, os quais deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste edital, após a solicitação do pregoeiro.

11.13 A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.16 Após a entrega dos documentos de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de documentos complementares, exclusivamente para:

11.16.1 complementar informações acerca de documentos já apresentados, desde que se refiram a fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.3 esclarecer dúvidas quanto ao conteúdo dos documentos apresentados;

11.16.4 confirmar condições de habilitação já existentes à época da abertura do certame;

11.16.5 Não será admitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente e que não foram juntados no momento oportuno, salvo nos casos expressamente permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.20A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.26 As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

11.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.28.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.29A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.29.7 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.30.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

11.31 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

11.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Maria Helena Zandoná Molinari Lisboa. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20(vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso. .

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.altonia.pr.gov.br.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3, 14.1.7 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, mediante apresentação das certidões pertinentes ou por meio de verificação realizada pela Administração em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 Constatando-se a existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, o contratado será notificado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar justificativa, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

17.5 Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

17.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

17.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9 Previamente a cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou documentação atualizada.

17.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente essa condição.

17.12 O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, inclusive quanto à entrega do objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido, para mais ou para menos, desde que devidamente comprovado, nas seguintes hipóteses:

18.1.1.1 ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados;

18.1.1.2 ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.1.1.3 redução dos custos de mercado que torne o valor contratado superior ao praticado.

18.1.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo contratado, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação que comprove de forma objetiva a ocorrência do desequilíbrio.

18.1.3 Caberá ao contratado o ônus da prova quanto à demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de documentos idôneos, tais

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

como notas fiscais, planilhas de composição de custos e demais elementos que evidenciem a variação dos custos.

18.1.4 A Administração poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

18.1.5 O pedido que não estiver devidamente instruído poderá ser indeferido após análise pela Administração.

18.1.6 O pedido de reequilíbrio não suspende a execução contratual, permanecendo o contratado obrigado a cumprir as condições inicialmente pactuadas até decisão final da Administração.

18.1.7 Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de proposta inexequível ou de erro na formulação da proposta apresentada pelo contratado.

18.1.8 O reequilíbrio econômico-financeiro, quando concedido, produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, vedada a aplicação retroativa, salvo quando expressamente justificado.

18.1.9 A Administração poderá verificar a regularidade do contratado por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, quando necessário à análise do pedido.

18.1.10 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão da autoridade competente, mediante justificativa técnica e jurídica.

18.2 <u>DO REAJUSTE DE PREÇOS</u>

18.2.1 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.2.2 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato, excetuando-se o pactuado previsto nos art. 134 e 135 da Lei n°14.133/2021.

18.3 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.3.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 13.150,03 (treze mil cento e cinquenta reais e três centavos)**

18.3.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO:06 **UNIDADE:** 03
PROJETO ATIVIDADE :2.034
ELEMENTO DA DESPESA :4.4.90.52

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

DESPESA REDUZIDA :5014-computadores e tablets
DESPESA REDUZIDA :5015-smartphones
DESPESA REDUZIDA :5016-caixa de som
FONTE: 518

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Altônia-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Altônia-PR.

20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

ajam da mesma forma.

21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital

21.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato

21.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

21.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Altônia - PR;

21.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/ e no Portal de Transparência do Município no endereço eletronico https://www.altonia.pr.gov.br.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.altonia.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** Departamento de Compras e Licitações, no paço Municipal, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

observarão o horário de Brasília - DF.

22.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://bnc.org.br**.

22.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Altônia – PR.

22.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Altônia-PR, 18 de agosto de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**

Assinado com certificado digital avançado

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura e PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencado.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão (X) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, comunicação e sonorização, incluindo computadores desktop, tablet, smartphones e caixa de som amplificada com microfones sem fio, destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais e educativas da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Computador desktop** • Processador: Intel Core i3 no mínimo de 10ª geração ou superior, ou equivalente AMD Ryzen 3 (3200G / 4300G / 5300G) • Memória RAM: mínimo 8 GB DDR4 (expansível) • Armazenamento: SSD mínimo 240 GB ou 256 GB • Vídeo: integrado compatível com monitor Full HD • Conectividade: mínimo 4 portas USB HDMI ou VGA Rede Ethernet integrada Wi Fi integrado ou adaptador compatível • Sistema operacional: compatível com os sistemas utilizados pela administração pública • acompanhado de teclado, mouse e cabos	UND	02	R$ 3.883,75	R$ 7.767,50

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

	• Garantia: mínima de 12 meses				

2	**Tablet**
	• Tela: mínimo 10 polegadas
	• Resolução: mínima Full HD
	• Processador: mínimo octa-core
	• Memória RAM: mínimo 4 GB
	• Armazenamento interno: mínimo 64 GB
	• Conectividade:
	  • Wi-Fi
	  • Bluetooth
	• Câmera traseira: mínimo 8 MP
	• Câmera frontal: mínimo 5 MP
	• Bateria: capacidade mínima 6.000 mAh
	• Sistema operacional: Android ou equivalente
	• Garantia: mínima de 12 meses
		UND	01	R$ 1.634,75	R$ 1.634,75

3	**Smartphones** • Processador: mínimo octa-core com frequência mínima de 2.0 GHz • Tela: mínimo 6 polegadas • Memória RAM: mínimo 4 GB • Armazenamento interno: mínimo 128 GB • Expansão de memória: suporte para cartão microSD • Câmera traseira: mínimo 48 MP • Câmera frontal: mínimo 6 MP • Bateria: mínimo 5.000 mAh • Conectividade: • 4G ou superior • Wi-Fi • Bluetooth • GPS • Sistema operacional: Android ou equivalente • Cor: preto ou prata • Garantia: mínima de 12 meses	UND	02	R$ 1.049,14	R$ 2.098,28
4	**Caixa de som amplificada portátil com microfones sem fio** • potência mínima de 500W RMS ou superior, • conectividade Bluetooth, • entradas USB e auxiliar, • bateria recarregável ou alimentação bivolt, • 02 microfones sem fio inclusos, • controle de volume independente, • alcance adequado para ambientes internos amplos e áreas abertas, • garantia mínima 12 meses.	UND	01	R$ 1.649,50	R$ 1.649,50
VALOR TOTAL					**R$ 13.150,03**

Observação: Serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior às especificações mínimas descritas.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Vigilância em Saúde – Rua da Bandeira 1055, Centro, ou outro local indicado pela Administração Municipal, no Município de Altônia/PR.

Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de dotar a Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR de infraestrutura tecnológica adequada para o desempenho eficiente de suas atividades administrativas, operacionais e educativas, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A adequada estruturação dos meios de trabalho é condição essencial para a execução das competências institucionais do setor, que envolvem ações contínuas de vigilância sanitária, ambiental e promoção da saúde, exigindo suporte tecnológico compatível com a complexidade e a dinâmica das demandas.

Atualmente, verifica-se que parte dos equipamentos utilizados apresenta limitações de desempenho, capacidade de processamento e compatibilidade com os sistemas institucionais, o que compromete a execução de atividades essenciais, tais como elaboração de relatórios técnicos, tramitação de processos administrativos, registro de inspeções sanitárias, emissão de licenças e análise de informações. Essa situação impacta diretamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados, gerando retrabalho, atrasos e dificuldades na consolidação de dados, o que reforça a necessidade de modernização da infraestrutura existente.

No âmbito das atividades externas, a ausência de dispositivos adequados para uso em campo limita a atuação das equipes, que necessitam registrar informações em tempo real, acessar sistemas digitais, comunicar-se de forma ágil e documentar evidências durante inspeções e ações fiscalizatórias. A inexistência desses recursos tecnológicos dificulta a padronização dos registros, reduz a eficiência das ações e compromete a tomada de decisões, evidenciando a necessidade de equipamentos que garantam mobilidade, conectividade e confiabilidade das informações coletadas.

Adicionalmente, a Divisão de Vigilância em Saúde desenvolve, de forma contínua, ações de educação em saúde, incluindo palestras, campanhas preventivas e atividades educativas em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários. Contudo, não dispõe de equipamento próprio e adequado de sonorização para atendimento dessas demandas rotineiras, o que limita a qualidade da comunicação com o público e reduz a efetividade das ações de promoção da saúde, sendo necessária a aquisição de solução portátil que assegure autonomia e eficiência nessas atividades.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

Ressalta-se, ainda, que embora tenham sido adquiridos equipamentos em exercício anterior para atendimento de programas específicos, estes possuem finalidade restrita e não atendem às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Vigilância em Saúde como um todo, não sendo suficientes para suprir as lacunas identificadas. Dessa forma, a presente contratação se justifica como medida indispensável para complementar a estrutura tecnológica existente, promover a modernização da gestão pública e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em estrita observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática, comunicação e sonorização, compreendendo computadores desktop, tablet, smartphones e caixa de som amplificada com microfones sem fio, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender de forma adequada e eficiente às demandas administrativas, operacionais e educativas da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Altônia/PR, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens originais, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade e o desempenho adequado às atividades desenvolvidas pela Administração. A solução contempla o fornecimento integral dos bens, incluindo transporte, entrega no local indicado pela Administração e garantia mínima contra defeitos de fabricação.

A utilização dos equipamentos será direcionada às atividades institucionais da Vigilância em Saúde, sendo os computadores destinados ao suporte das rotinas administrativas, como elaboração de relatórios, registros sanitários e análise de processos; o tablet e os smartphones voltados às atividades de campo, permitindo mobilidade, registro digital de informações em tempo real, comunicação entre equipes e apoio às ações de fiscalização; e o equipamento de sonorização empregado nas ações de educação em saúde, possibilitando a realização de palestras, campanhas e atividades educativas com maior qualidade e alcance.

A execução da solução ocorrerá por meio de fornecimento único, com entrega no prazo e local definidos pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga. O recebimento dos equipamentos será realizado mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas e testes de funcionamento, podendo a Administração recusar os itens que apresentarem desconformidades, defeitos ou incompatibilidades, exigindo sua substituição sem ônus adicional.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, suficiente e necessária para suprir as necessidades identificadas, proporcionando melhoria na eficiência administrativa, maior agilidade nas ações de campo, aprimoramento da comunicação institucional e fortalecimento das ações de educação em saúde, contribuindo diretamente para a modernização da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa de preços considerou valores praticados por fornecedores do setor, sendo elaborado mapa comparativo de preços, que integra o processo administrativo.

- Valor total estimado: R$ 13.150,03
- Fontes utilizadas (Painel, PNCP, TCE, ComprasGov, orçamento local)
- Média aritmética aplicada

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será da Secretaria de Saúde, Divisão de Vigilancia em Saúde:

ORGÃO:06 **UNIDADE:** 03
PROJETO ATIVIDADE :2.034
ELEMENTO DA DESPESA :4.4.90.52
DESPESA REDUZIDA :5014-computadores e tablets
DESPESA REDUZIDA :5015-smartphones
DESPESA REDUZIDA :5016-caixa de som
FONTE: 518
Valor estimado: **R$ 13.150,03 (treze mil cento e cinquenta reais e três centavos)**

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência será de 12 meses.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato, excetuando-se o pactuado previsto nos art. 134 e 135 da Lei n°14.133/2021

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Registra-se que no exercício de 2025 foi realizada aquisição de tablets destinados aos Agentes de Combate a Endemias, com recursos financeiros específicos vinculados ao programa correspondente.

Entretanto, os equipamentos adquiridos naquela ocasião possuem finalidade distinta, sendo utilizados exclusivamente nas atividades de campo dos agentes, não atendendo às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Vigilância em Saúde.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo complementar a estrutura tecnológica do setor, garantindo melhores condições para execução das atividades administrativas e de fiscalização.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.11 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu, de forma satisfatória, equipamentos compatíveis com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída à Secretária Municipal de Saúde, Maristela de Azevedo Ribeiro.

13.2. Da Fiscalização do Contrato será atribuída a servidora Andressa De Oliveira Pascuin.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento à necessidade especificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais que garantam a adequação da solução, bem como padrões mínimos de

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

qualidade, desempenho e durabilidade, sem impor restrições que possam limitar a competitividade do certame.

Os equipamentos objeto desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de uso anterior, reforma ou recondicionamento, e deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Divisão de Vigilância em Saúde, permitindo o adequado desempenho das atividades de registro de informações, comunicação institucional, elaboração de relatórios técnicos e apoio às ações de fiscalização e vigilância.

Os fornecedores deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo assistência técnica, reparo ou substituição de peças e componentes que apresentarem falhas de funcionamento.

Nos casos de equipamentos que possuam conectividade de rede ou comunicação móvel, deverá ser apresentada declaração de homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, garantindo conformidade com os padrões técnicos e de segurança exigidos pela legislação brasileira.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios originais do fabricante, tais como carregadores, cabos, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e lacradas.

A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na legislação vigente e no edital do certame.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade garantir que os equipamentos fornecidos atendam plenamente às necessidades da Administração Pública, assegurando qualidade, eficiência e compatibilidade com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será parcelada por itens, em conformidade com o disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os bens a serem adquiridos possuem naturezas distintas, especificações técnicas independentes e não apresentam interdependência funcional que justifique sua contratação em lote único. O parcelamento, nesse contexto, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de evitar restrições

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

indevidas à concorrência e assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei Municipal 2.460/2022. Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto consistirá no fornecimento integral e em caráter único dos equipamentos de informática, comunicação e sonorização descritos neste Termo de Referência, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso e sem qualquer sinal de utilização anterior, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e qualidade, assegurando que os bens

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

fornecidos atendam plenamente às necessidades da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Altônia/PR.

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, de modo a não comprometer o início das atividades que dependem da disponibilização dos equipamentos. O descumprimento do prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato, nos termos da legislação vigente.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração Municipal, no âmbito do Município de Altônia/PR, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas e em perfeito estado de conservação, acompanhados de todos os acessórios fornecidos pelo fabricante, tais como cabos, carregadores, manuais e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

Adicionalmente, os bens deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo descrição completa, marca, modelo e número de série, quando aplicável, garantindo a rastreabilidade e a correta identificação dos itens fornecidos. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas distintas, sendo o recebimento provisório efetuado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação visual das condições dos bens, e o recebimento definitivo realizado após análise técnica detalhada, incluindo testes de funcionamento e verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, inconsistências ou incompatibilidade com as exigências contratuais.

Na hipótese de identificação de qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação, sem qualquer ônus adicional para o Município. Tal medida visa garantir que os equipamentos entregues estejam plenamente aptos ao uso e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

No que se refere à garantia, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

falhas de funcionamento. Durante esse período, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, incluindo reparo ou substituição de equipamentos que apresentarem problemas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais do setor.

Caso seja constatado defeito durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o reparo ou a substituição do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal da Administração. Na hipótese de defeito irreparável ou recorrente, deverá ser realizada a substituição definitiva por equipamento novo, sem qualquer custo adicional, assegurando a plena execução contratual e o atendimento ao interesse público.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão do contrato será realizada de acordo com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 14.133/2021.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando cabível.

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, respondendo por todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Em caso de impedimento ou necessidade de suspensão da execução, o prazo contratual poderá ser prorrogado mediante justificativa e autorização formal da Administração.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas;
- registrar em histórico próprio todas as ocorrências relevantes;
- emitir notificações para correção de eventuais falhas, fixando prazo para saneamento;
- comunicar ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência;
- informar, em tempo hábil, sobre fatos que possam comprometer a execução;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- comunicar ao gestor o término da vigência contratual para fins de renovação ou encerramento;
- acompanhar empenho, pagamento, garantias e glosas, solicitando documentos quando necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar tempestivamente, adotando as medidas cabíveis ou encaminhando ao gestor do contrato quando ultrapassar sua competência.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato caberá à Secretária Municipal de Saúde, Maristela de Azevedo Ribeiro, que será responsável por coordenar e supervisionar a execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Compete ao gestor do contrato:

- coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todas as ocorrências relevantes;
- analisar as informações e notificações emitidas pelos fiscais do contrato e adotar as providências necessárias;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;
- emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base nos indicadores definidos e nas informações prestadas pelos fiscais;
- adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário;
- elaborar relatório final sobre o cumprimento dos objetivos da contratação;
- encaminhar ao setor competente a documentação necessária para liquidação e pagamento, conforme avaliação da fiscalização.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e eficiência na prestação dos serviços contratados.

O descumprimento de quaisquer dessas obrigações poderá resultar em penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas ou até mesmo rescisão contratual.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO: Pagar

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar à Contratada as condições necessárias para garantir a execução do contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do municipio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Altônia-PR, 05 de maio de 2026.

Maristela de Azevedo Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

Mariana Moreira Pergo
Responsável pela Elaboração do TR

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento corresponde à fase inicial do planejamento, reunindo os estudos essenciais para a futura contratação de uma solução adequada à necessidade identificada. O objetivo principal é compreender profundamente a demanda e avaliar, no mercado, a alternativa mais eficiente para supri-la, sempre em conformidade com as normas regulamentares e os princípios que regem a Administração Pública

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde.

Objeto: insuficiência de equipamentos de informática, comunicação e sonorização adequados para atender, com eficiência e qualidade, às demandas administrativas, operacionais e educativas da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Altônia/PR.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da constatação de que a atual estrutura tecnológica da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Altônia/PR apresenta limitações operacionais que comprometem a eficiência, a qualidade e a celeridade na execução das atividades administrativas, técnicas e de campo, especialmente no que se refere ao processamento de informações, comunicação institucional e realização de ações educativas junto à população. Tal cenário evidencia a existência de lacunas estruturais que impactam diretamente a produtividade dos servidores e a efetividade das políticas públicas de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica, exigindo a adoção de medidas que promovam a modernização dos meios de trabalho, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, parte dos equipamentos disponíveis encontra-se defasada em termos de desempenho, capacidade de processamento e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública, o que dificulta a execução de atividades essenciais, tais como elaboração de relatórios técnicos, tramitação de processos administrativos, registro de inspeções sanitárias, emissão de licenças e análise de dados. Ademais, a ausência de dispositivos adequados para uso em campo limita a atuação das equipes externas, que necessitam registrar informações em tempo real, acessar sistemas digitais, realizar comunicação ágil entre os membros da equipe e documentar evidências durante as ações fiscalizatórias, o que compromete a qualidade das informações coletadas e pode gerar retrabalho, atrasos e inconsistências nos registros.

No que se refere às ações de educação em saúde, verifica-se igualmente a inexistência de equipamentos próprios e adequados que permitam a realização eficiente de palestras, campanhas educativas e atividades de promoção da saúde em ambientes diversos, como escolas, unidades de saúde e espaços comunitários. A dependência de soluções improvisadas ou de estruturas voltadas a eventos de maior porte não se mostra adequada às demandas rotineiras da Vigilância em Saúde, evidenciando a necessidade de aquisição de equipamento portátil e funcional que assegure melhor

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

comunicação com o público e maior autonomia na execução dessas atividades, as quais possuem relevante impacto na prevenção de doenças e na conscientização da população.

Ressalta-se, ainda, que embora tenham sido adquiridos, em exercício anterior, equipamentos destinados a agentes de campo, estes possuem finalidade específica e não atendem às demandas administrativas e operacionais da Divisão de Vigilância em Saúde como um todo, não sendo aptos a suprir as necessidades ora identificadas. Dessa forma, a presente contratação se justifica como medida necessária para complementar a infraestrutura existente, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e possibilitando a adequada execução das competências institucionais do setor.

Diante desse contexto, a contratação pretendida se apresenta como solução indispensável para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados, promovendo a modernização da gestão, a otimização dos processos internos, a redução de retrabalho e o fortalecimento das ações de fiscalização e educação em saúde, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar que os equipamentos a serem adquiridos atendam integralmente às necessidades operacionais da Divisão de Vigilância em Saúde, garantindo desempenho adequado, durabilidade, compatibilidade tecnológica e conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, os equipamentos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, vedada a entrega de itens recondicionados, remanufaturados ou que apresentem quaisquer sinais de utilização anterior, devendo ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e acompanhadas de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, tais como cabos, carregadores, manuais e demais itens correlatos. Tal exigência visa garantir a integridade, a confiabilidade e a vida útil dos bens, bem como evitar prejuízos decorrentes de falhas prematuras ou incompatibilidades técnicas.

Os equipamentos deverão atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho compatíveis com as atividades administrativas, operacionais e educativas desenvolvidas pela Administração Pública, devendo possuir especificações técnicas que assegurem processamento adequado de dados, conectividade eficiente, autonomia energética compatível com o uso contínuo e capacidade de integração com os sistemas utilizados pelo Município. As especificações deverão ser definidas de forma clara e objetiva, sem direcionamento indevido, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências estabelecidas, em respeito ao princípio da competitividade.

Adicionalmente, os equipamentos que envolvam conectividade ou transmissão de dados deverão possuir certificação ou homologação pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, garantindo conformidade com os padrões técnicos e de segurança exigidos pela legislação brasileira. No que se refere aos

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

demais equipamentos eletroeletrônicos, estes deverão observar normas técnicas pertinentes, incluindo padrões de segurança elétrica e eficiência energética, contribuindo para a redução de riscos operacionais e impactos ambientais.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Durante o período de garantia, eventuais falhas deverão ser sanadas em prazo razoável a ser definido no Termo de Referência, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais do setor.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a empresa contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, o atendimento a todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto contratado, de modo a assegurar sua capacidade de execução. Deverá, ainda, manter tais condições durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Por fim, os requisitos da contratação foram estruturados de forma a não restringir indevidamente a competitividade do certame, permitindo a ampla participação de fornecedores do mercado, ao mesmo tempo em que asseguram que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da Administração Pública, proporcionando maior eficiência na execução das atividades da Vigilância em Saúde, redução de falhas operacionais e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada a partir de levantamento técnico interno promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Vigilância em Saúde, considerando a análise das rotinas administrativas, operacionais e educativas do setor, bem como a identificação das deficiências existentes na infraestrutura tecnológica atualmente disponível, em conformidade com o princípio do planejamento estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Para definição da quantidade de computadores desktop, foi considerado o número de postos de trabalho que demandam utilização contínua de equipamentos para execução de atividades administrativas, tais como elaboração de relatórios técnicos, análise de processos, registros sanitários e emissão de documentos, verificando-se a necessidade de 02 (duas) unidades para atendimento adequado da demanda sem prejuízo à continuidade dos serviços.

No que se refere ao tablet, a estimativa de 01 (uma) unidade foi definida com base na análise das atividades de campo realizadas pela equipe, especialmente aquelas que exigem mobilidade, registro digital de informações em tempo real e acesso a sistemas institucionais durante inspeções, sendo suficiente para atender à dinâmica de trabalho adotada pelo setor.

Quanto aos smartphones, a quantidade de 02 (duas) unidades foi estabelecida a partir da necessidade de garantir comunicação institucional eficiente entre os servidores e suporte às atividades externas, incluindo o envio de registros fotográficos, acompanhamento de demandas e comunicação em situações que exigem agilidade na tomada de decisões.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

Por fim, a definição de 01 (uma) unidade de caixa de som amplificada com microfones sem fio decorre do levantamento das ações educativas realizadas pela Vigilância em Saúde, como palestras e campanhas junto à população, sendo considerado o histórico de utilização e a frequência dessas atividades, de modo a assegurar atendimento adequado sem gerar superdimensionamento da contratação.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial
( ) Inexigibilidade
( ) Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços em fornecedores do mercado, conforme parâmetros definidos na legislação e regulamentos municipais.

A pesquisa de preços será anexada ao processo administrativo, contendo os valores unitários e o mapa comparativo das propostas obtidas.

Valor total estimado: R$ 13.150,03.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento, o Município não possui Plano de Contratações Anual formalizado.

Entretanto, a aquisição está alinhada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e ao planejamento administrativo do setor.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Divisão de Vigilância em Saúde, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional, em conformidade com as diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Para tanto, procedeu-se à análise das soluções praticadas no mercado, bem como à verificação da realidade local e das possibilidades efetivas de contratação, buscando-se a alternativa que melhor atenda ao interesse público sob a ótica da eficiência e economicidade.

Inicialmente, foram avaliadas duas soluções principais: a aquisição definitiva dos equipamentos e a contratação por meio de locação. A alternativa de aquisição consiste na compra direta dos equipamentos de informática, comunicação e sonorização, incorporando-os ao patrimônio público, com

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

utilização contínua pelos servidores da Divisão de Vigilância em Saúde. Essa solução apresenta como vantagens a disponibilidade permanente dos equipamentos, maior autonomia da Administração, ausência de custos recorrentes e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens, além de possibilitar o planejamento adequado de substituições futuras.

Por outro lado, a alternativa de locação foi analisada como possível solução, considerando a eventual redução de custos iniciais e a possibilidade de manutenção inclusa. Contudo, verificou-se, a partir de pesquisa de mercado e consultas a fornecedores, que não há, no âmbito local ou regional, empresas que ofereçam de forma estruturada e compatível a locação dos equipamentos pretendidos, especialmente no que se refere ao conjunto completo de itens e às especificações necessárias para atendimento das demandas da Administração Pública. Ademais, a locação implicaria em custos contínuos, dependência contratual permanente e possível limitação quanto à disponibilidade imediata dos equipamentos, o que se mostra inadequado diante da natureza contínua das atividades da Vigilância em Saúde.

No que se refere especificamente ao equipamento de sonorização, constatou-se que, embora o Município disponha de serviços voltados a eventos de maior porte, tais soluções não atendem às demandas rotineiras da Vigilância em Saúde, que exigem equipamento portátil, de fácil manuseio e disponível de forma imediata para ações educativas em diversos ambientes. Assim, a aquisição de equipamento próprio mostra-se mais adequada, proporcionando autonomia, agilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição direta dos equipamentos constitui a solução mais adequada, viável e vantajosa para a Administração Pública, por atender de forma integral às necessidades do setor, reduzir custos ao longo do tempo, evitar dependência de terceiros e garantir maior eficiência na execução das atividades administrativas, operacionais e educativas da Divisão de Vigilância em Saúde, em plena consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática, comunicação e sonorização, compreendendo computadores desktop, tablet, smartphones e caixa de som amplificada com microfones sem fio, devidamente especificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com o objetivo de atender às demandas administrativas, operacionais e educativas da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Altônia/PR, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia mínima, atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas e estar em plena conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, assegurando desempenho adequado, durabilidade e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública. A contratação abrange o fornecimento integral dos bens, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como a responsabilidade da contratada pelo transporte, entrega e suporte técnico durante o período de garantia.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

A solução contempla o atendimento integrado das necessidades do setor, abrangendo tanto as atividades internas quanto externas. Os computadores serão destinados ao suporte das rotinas administrativas, como elaboração de relatórios, análise de processos e registros institucionais; o tablet e os smartphones serão utilizados nas atividades de campo, permitindo mobilidade, registro de informações em tempo real, comunicação entre equipes e suporte às ações de fiscalização; e o equipamento de sonorização será empregado nas ações de educação em saúde, viabilizando a realização de palestras, campanhas e atividades educativas junto à população.

A execução da solução ocorrerá por meio de fornecimento único, com entrega no local indicado pela Administração, observados os prazos estabelecidos e as condições de recebimento provisório e definitivo, com verificação da conformidade dos equipamentos e realização de testes de funcionamento. Eventuais inconformidades deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para o Município, garantindo a plena adequação dos bens às exigências contratuais.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, suficiente e necessária para suprir as demandas identificadas, promovendo a modernização da infraestrutura tecnológica da Vigilância em Saúde, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e o aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos, em estrita observância às diretrizes legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será parcelada por itens, em observância ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os objetos a serem adquiridos possuem naturezas distintas, especificações técnicas independentes e são usualmente fornecidos por diferentes segmentos do mercado, não havendo interdependência técnica que justifique sua aquisição conjunta em lote único. Tal opção visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores especializados em cada item, bem como promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, evitando restrições indevidas à concorrência e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a presente contratação evidencia a busca pela melhoria contínua da eficiência administrativa e operacional da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Altônia/PR, por meio da modernização da infraestrutura tecnológica e do fortalecimento dos instrumentos de apoio às atividades institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Com a aquisição dos equipamentos de informática, espera-se aprimorar significativamente a execução das atividades administrativas, proporcionando maior agilidade na elaboração de relatórios técnicos, análise de processos, registro de informações e tramitação de documentos, reduzindo retrabalhos, falhas operacionais e tempo de resposta das demandas internas, além de contribuir para a digitalização dos procedimentos e melhor organização dos dados institucionais.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

No âmbito das atividades de campo, os resultados pretendidos incluem o aumento da eficiência das ações de fiscalização e vigilância, com a possibilidade de registro de informações em tempo real, acesso a sistemas digitais durante inspeções, comunicação mais ágil entre as equipes e melhor qualidade na coleta de dados, o que contribui para a tomada de decisões mais assertivas e para o fortalecimento das ações de controle sanitário e ambiental.

Em relação às ações de educação em saúde, a disponibilização de equipamento de sonorização próprio permitirá maior autonomia na realização de palestras, campanhas e atividades educativas, garantindo melhor comunicação com a população, ampliação do alcance das ações preventivas e fortalecimento das estratégias de promoção da saúde, com impacto direto na conscientização da comunidade e na prevenção de agravos.

Dessa forma, a contratação pretende gerar resultados concretos na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, no aumento da produtividade dos servidores, na otimização dos processos administrativos e na ampliação da efetividade das ações de vigilância e educação em saúde, assegurando o adequado atendimento ao interesse público e a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências voltadas à verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa vencedora, assegurando que esta possua capacidade comprovada para o fornecimento dos equipamentos de informática, comunicação e sonorização, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Deverá, ainda, proceder à designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com a devida ciência de suas atribuições, podendo, se necessário, promover a capacitação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto à verificação das especificações técnicas dos equipamentos, conferência dos itens entregues, validação do cumprimento dos prazos, análise das condições de garantia e suporte técnico, bem como registro e tratamento de eventuais inconformidades. Tais providências são essenciais para assegurar a regularidade do procedimento, a adequada gestão contratual e a efetiva entrega dos resultados esperados, garantindo que os bens fornecidos atendam integralmente às necessidades da Administração Pública.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas ao objeto desta contratação.

A aquisição dos equipamentos de informática, comunicação e sonorização (computadores, tablet e smartphones) possui caráter autônomo e visa atender às necessidades operacionais da Divisão de Vigilância em Saúde, não dependendo de outras contratações para sua plena utilização.

Ressalta-se que os equipamentos serão utilizados na infraestrutura já existente da Secretaria Municipal de Saúde, a qual possui rede de internet, energia elétrica e sistemas administrativos compatíveis com os dispositivos a serem adquiridos.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de contratações adicionais ou complementares para a implementação da solução pretendida.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, consistente na aquisição de equipamentos de informática, comunicação e sonorização, pode gerar impactos ambientais, especialmente no que se refere ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos e à destinação final adequada ao término de sua vida útil, considerando tratar-se de bens eletroeletrônicos que, quando descartados de forma inadequada, podem causar danos ao meio ambiente e à saúde pública. Nesse contexto, em atendimento aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), deverão ser adotadas medidas mitigadoras que reduzam tais impactos.

Dentre as medidas a serem observadas, destaca-se a priorização da aquisição de equipamentos que apresentem maior eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica ao longo de sua vida útil, bem como a exigência de conformidade com normas técnicas e certificações aplicáveis, quando cabível. Ademais, deverá ser promovido o uso racional dos equipamentos pelos servidores, visando prolongar sua durabilidade e reduzir a necessidade de substituições frequentes, o que contribui diretamente para a diminuição da geração de resíduos eletrônicos.

No que se refere à destinação final, a Administração deverá adotar procedimentos adequados para o descarte de equipamentos que venham a se tornar inservíveis, observando as práticas de logística reversa e o encaminhamento para empresas ou programas devidamente autorizados para a coleta, reciclagem ou reaproveitamento de resíduos eletroeletrônicos, evitando o descarte irregular em aterros comuns ou no meio ambiente. Sempre que possível, deverá ser priorizado o reaproveitamento de componentes ou a destinação para programas de inclusão digital, quando os equipamentos ainda apresentarem condições de uso.

Dessa forma, conclui-se que, embora existam impactos ambientais associados à contratação, estes são considerados de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante a adoção de práticas sustentáveis, sendo que os benefícios decorrentes da modernização da gestão pública, da digitalização de processos e da melhoria na prestação dos serviços de vigilância em saúde superam os potenciais impactos negativos, evidenciando a viabilidade ambiental da contratação pretendida.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação foi devidamente analisada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, evidenciando-se que a aquisição de equipamentos de informática, comunicação e sonorização apresenta-se como solução adequada, necessária e compatível com as demandas da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Altônia/PR. Tal análise foi conduzida em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação atenda de forma efetiva às necessidades identificadas no âmbito da Administração.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que os equipamentos especificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência atendem aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública Municipal. Os itens previstos são amplamente disponíveis no mercado e possuem características técnicas padronizadas, o que afasta riscos de inviabilidade técnica ou de dependência de fornecedores específicos. Além disso, os equipamentos serão utilizados em atividades já consolidadas no setor, não sendo necessária a implementação de novas tecnologias complexas ou adaptações estruturais significativas, o que reforça a adequação da solução proposta.

No que se refere ao aspecto econômico, a contratação demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, especialmente quando comparada à alternativa de locação, a qual se mostrou inviável diante da ausência de fornecedores aptos a atender integralmente a demanda no mercado local e regional. A aquisição direta dos equipamentos permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que elimina custos recorrentes e proporciona maior previsibilidade orçamentária, além de assegurar que os bens passem a integrar o patrimônio público, podendo ser utilizados ao longo de sua vida útil sem a necessidade de pagamentos contínuos. A estimativa de preços realizada com base em pesquisa de mercado também indica compatibilidade com os valores praticados, reforçando a viabilidade econômica da contratação.

Do ponto de vista operacional, a contratação é plenamente exequível, tendo em vista que o Município já dispõe da infraestrutura necessária para utilização dos equipamentos, incluindo rede elétrica, conectividade à internet e sistemas institucionais compatíveis. Os equipamentos serão incorporados às rotinas já existentes da Divisão de Vigilância em Saúde, contribuindo para a melhoria da execução das atividades administrativas, de fiscalização e de educação em saúde, sem a necessidade de contratações adicionais ou investimentos complementares relevantes. Ademais, a simplicidade de operação dos equipamentos favorece sua rápida implementação e utilização pelos servidores.

Por fim, observa-se que a contratação atende integralmente aos requisitos legais e administrativos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, estando devidamente fundamentada, planejada e justificada nos documentos que instruem o processo. Considerando a compatibilidade da solução com as necessidades identificadas, a adequação técnica dos equipamentos, a vantajosidade econômica e a viabilidade operacional, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público, contribuindo para a modernização da gestão pública, o aumento da eficiência administrativa e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Comprometimento do início das atividades e atraso	Estabelecimento de prazos claros no edital e contrato, previsão	Aplicação de sanções contratuais, notificação

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

			na melhoria da estrutura do setor	de penalidades e acompanhamento do cronograma	formal e eventual rescisão contratual
Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações	Média	Alto	Prejuízo à execução das atividades e necessidade de substituição dos itens	Definição detalhada das especificações técnicas no TR e exigência de conformidade no recebimento	Recusa do objeto, solicitação de substituição imediata e aplicação de penalidades
Equipamentos com defeito ou baixa qualidade	Baixa	Alto	Interrupção das atividades e prejuízo à eficiência dos serviços	Exigência de garantia mínima e certificações técnicas, além de verificação no recebimento	Acionamento da garantia, substituição ou reparo dos equipamentos pela contratada
Falta de assistência técnica durante a garantia	Baixa	Médio	Dificuldade de manutenção e prolongamento de falhas nos equipamentos	Exigência de garantia com assistência técnica comprovada no edital	Notificação da contratada, aplicação de sanções e eventual contratação de terceiros com ressarcimento
Inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Alto	Prejuízo ao interesse público e necessidade de nova contratação	Análise rigorosa da habilitação técnica e econômico-financeira da empresa	Rescisão contratual, aplicação de penalidades e convocação do próximo colocado
Problemas na logística de entrega (transporte, avarias)	Média	Médio	Danos aos equipamentos e atraso na disponibilização para uso	Exigência de responsabilidade da contratada pelo transporte e	Solicitação de substituição dos itens danificados e

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

				acondicionamento adequado	aplicação de penalidades
Inadequação dos equipamentos às necessidades reais do setor	Baixa	Médio	Baixa eficiência na utilização dos recursos e necessidade de novas aquisições	Levantamento prévio detalhado das necessidades e definição adequada das especificações	Realocação interna dos equipamentos e ajustes em futuras contratações

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

ANEXO – II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 035/2026 em epigrafe que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, comunicação e sonorização, incluindo computadores desktop, tablet, smartphones e caixa de som amplificada com microfones sem fio, destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais e educativas da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 01 ano.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

   Banco:_____

   Agencia:_____

   Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **035/2026** do Município de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010.**

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **035/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **035/2026** do Município de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2026

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,----------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à ----------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 035/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos de informática, comunicação e sonorização, incluindo computadores desktop, tablet, smartphones e caixa de som amplificada com microfones sem fio, destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais e educativas da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

2. DO FORNECIMENTO

A execução do objeto consistirá no fornecimento integral e em caráter único dos equipamentos de informática, comunicação e sonorização descritos neste Termo de Referência, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso e sem qualquer sinal de utilização anterior, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e qualidade, assegurando que os bens fornecidos atendam plenamente às necessidades da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Altônia/PR.

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, de modo a não comprometer o início das atividades que dependem da disponibilização dos equipamentos. O descumprimento do prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato, nos termos da legislação vigente.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração Municipal, no âmbito do Município de Altônia/PR, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas e em perfeito estado de conservação, acompanhados de todos os acessórios fornecidos pelo fabricante, tais como cabos, carregadores, manuais e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

Adicionalmente, os bens deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo descrição completa, marca, modelo e número de série, quando aplicável, garantindo a rastreabilidade e a correta identificação dos itens fornecidos. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas distintas, sendo o recebimento provisório efetuado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação visual das condições dos bens, e o recebimento definitivo realizado após análise técnica detalhada, incluindo testes de funcionamento e verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, inconsistências ou incompatibilidade com as exigências contratuais.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

Na hipótese de identificação de qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação, sem qualquer ônus adicional para o Município. Tal medida visa garantir que os equipamentos entregues estejam plenamente aptos ao uso e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

No que se refere à garantia, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento. Durante esse período, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, incluindo reparo ou substituição de equipamentos que apresentarem problemas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais do setor.

Caso seja constatado defeito durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o reparo ou a substituição do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal da Administração. Na hipótese de defeito irreparável ou recorrente, deverá ser realizada a substituição definitiva por equipamento novo, sem qualquer custo adicional, assegurando a plena execução contratual e o atendimento ao interesse público

DA GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento do equipamento pelo período mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva dos produtos. Durante esse período, qualquer defeito de fabricação ou falha de funcionamento deverá ser corrigido sem custos adicionais para a Administração, incluindo a substituição de peças ou do equipamento, se necessário.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo gestor e/ou fiscal do contrato, condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 corresponde ao valor total da contratação, considerando os quantitativos, preços unitários e itens adjudicados à CONTRATADA, conforme sua proposta final. O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento e recebimento definitivo dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, estabelecido em 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

7.2. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente fundamentados e comprovados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.3. O reconhecimento de eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão da Administração, não implicando alteração automática dos valores contratados.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ORGÃO:06 **UNIDADE:** 03
PROJETO ATIVIDADE :2.034
ELEMENTO DA DESPESA :4.4.90.52
DESPESA REDUZIDA :5014-computadores e tablets
DESPESA REDUZIDA :5015-smartphones
DESPESA REDUZIDA :5016-caixa de som
FONTE: 518

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e eficiência na execução do objeto contratado.

O descumprimento de quaisquer dessas obrigações poderá resultar em penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas ou até mesmo rescisão contratual.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. Para efeitos, o gestor do contrato será à servidora Maristela Azevedo Ribeiro, Secretária de Saúde.

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, a fiscal do contrato será a servidora Andressa De Oliveira Pascuin.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.

11.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica adequada, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, pelo reparo ou substituição dos equipamentos, peças ou componentes que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento.

11.3. Constatado defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou a substituição do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal da Administração.

11.4. Na hipótese de defeito irreparável ou recorrente, a CONTRATADA deverá promover a substituição definitiva do equipamento por outro novo, de primeiro uso e que atenda integralmente às especificações técnicas da contratação, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

11.5. As obrigações decorrentes da garantia constituem parte integrante das condições da contratação e deverão ser cumpridas durante todo o período estabelecido nesta cláusula.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) Poderá ser aplicada multa, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto, em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a natureza e a extensão do descumprimento.

b) Para as infrações relacionadas ao atraso injustificado, inexecução parcial ou descumprimento de obrigação contratual, a multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento), observada a proporcionalidade da conduta e o prejuízo causado à Administração.

c) Para as infrações de maior gravidade, especialmente aquelas relacionadas à apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude,

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação, a multa poderá ser fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento).

d) A aplicação da multa não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nem a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, especialmente após a entrega total do objeto, seu recebimento definitivo e o pagamento devido, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos equipamentos, que permanecerão vigentes pelo prazo estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.3. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros legalmente previstos:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, condições ou prazos estabelecidos;

II – o atraso injustificado na entrega do objeto;

III – a entrega de bens em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, quando não promovida a devida regularização

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

ou substituição;

13.4. A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão judicial, observadas as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração, nem prejudicará as obrigações de garantia já constituídas em razão dos equipamentos fornecidos.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.

valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de xx.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**

Documento assinado digitalmente em 18/08/2026 10:16:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kscfa para verificar a autenticidade.